

## REGULAMENTO DO SORTEIO DE VALE-PRESENTE DA PRÉ-ASSEMBLEIA 2024

Conforme a deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Mineiro Ltda. – SICOOB CREDICOPA, no uso das atribuições que lhe confere, resolve ao final da pré-assembleia da Cooperativa realizada em 19/03/2024 de forma semipresencial e online no Auditório da Sede, à rua Olegário Maciel, 443 – Centro, em Patos de Minas, realizar o sorteio de **10 (dez) cartões pré-pago vale-compras no valor de R\$ 500,00 cada, nominal e intransferível**, para os participantes de **forma online**. Somente participarão dos sorteios dos prêmios os cooperados que acessarem lista de presença da **Pré-Assembleia** pelo **Aplicativo MOOB** disponibilizada no horário do evento, conforme regulamento. Os cooperados premiados receberão este regulamento e deverão aderir às condições gerais e especiais previstas, cumprindo e respeitando o que segue:

**Art. 1º:** O Cartão vale-compras será emitido pelo Sicoob Credicopa nominal ao ganhador em até 30 dias após a data de realização da última pré-assembleia;

**Art. 2º:** O cooperado ganhador obrigatoriamente deverá informar o endereço e telefones de contato no formulário do sorteio para que seja comunicado sobre a chegada do cartão;

**Art. 3º:** Os sorteios serão realizados de forma virtual, através de uma plataforma desenvolvida pela cooperativa ou através do método de “cumbuca”, somente entre os cooperados inscritos e presentes no momento dos sorteios;

**Art. 4º:** Cada cooperado terá direito de concorrer com um cupom (por CPF e/ou por CNPJ), independente do número de cotas/contas. Caso o cooperado ganhador seja Pessoa Jurídica, o cartão será nomeado com a razão social, ficando a cargo dos sócios e/ou representantes legais a destinação do prêmio;

**Art. 5º:** Ficam excluídos do sorteio os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva, os funcionários do Sicoob Credicopa, os cooperados em atraso na Cooperativa há mais de 15 dias e os não cooperados;

**Art. 6º:** A entrega do cartão somente será realizada com a presença do ganhador na cooperativa de sua respectiva cidade, não sendo permitida a entrega para parentes ou terceiros;

**Art. 7º:** Após a entrega do cartão e sua respectiva senha, composta por 4 dígitos, o cooperado presenteado ficará responsável por realizar o desbloqueio na cooperativa ou através do 0800, conforme as instruções que virão em anexo do cartão;

**Art. 8º:** O cooperado presenteado terá a responsabilidade por guardá-lo em local seguro. O Sicoob Credicopa não se responsabiliza pela perda, roubo ou extravio do cartão;

**Art. 9º:** O cooperado presenteado não terá nenhum custo com a emissão e taxa de administração;

**Art.10º:** O ganhador terá o prazo de 6 meses para utilizar os créditos do cartão bandeira Cabal aceito pelas adquirentes Rede, Cielo e Sipag.

**Art. 11º: Cessão dos direitos de imagem:** Os cooperados ganhadores dos cartões vales-compra autorizam o uso do nome e/ou imagem em todo e qualquer material entre fotos, vídeos, artes, mídia impressa e digital e demais documentos, para ser utilizada pela **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Mineiro Ltda – Sicoob Credicopa**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 71.297.899/0001-02, com sede na Praça Desembargador Frederico, 37, Centro,



CEP 38700-118, em Patos de Minas, Minas Gerais, para serem destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título Institucional, abrangendo o uso do nome e/ou imagem do cooperado ganhador em todo território nacional e Internacional, em meios impressos, eletrônicos e virtuais.

Patos de Minas, 08 de março de 2024.

**Ronaldo Siqueira Santos**  
Presidente do Conselho de Administração Sicoob Credicopa